



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 19 / 02 / 2009

*Tmch.*  
Assessoria de Plenário

Requerimento nº RQ 1390/2009

(Da Deputada Erika Kokay)

Protocolo Legislativo para registro a. em 30  
mida. à Presidência, por intermédio do Gabinete  
da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento  
em 26/02/09

Assessoria de Plenário e Distribuição  
*[Assinatura]*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria  
Matr.: 70504-34

Requer o encaminhamento de pedido  
Informação ao Exmo. Sr. Secretário de  
Estado de Saúde do Distrito Federal.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, as seguintes informações:

- 1) Relação completa dos hospitais, clínicas e outros estabelecimentos privados de saúde contratados pela Secretaria de Saúde para a realização de cirurgias, com amparo no Decreto nº 29.920, de 29 de dezembro de 2008, publicado no DODF de 30/12/08, encaminhando cópia do inteiro teor dos respectivos contratos;
- 2) Relação completa dos pacientes que já foram submetidos a cirurgia nas referidas instituições, informando, em relação a cada um deles, o nome completo, a idade, o sexo, o tipo de cirurgia realizado, a instituição que a realizou, o valor pago pela cirurgia, há quanto tempo o paciente estava aguardando a realização de tal cirurgia, os fatores de natureza médica, hospitalar, material ou de qualquer outra natureza que impediram a sua realização nos hospitais da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal;
- 3) Que critérios foram adotados pela Secretaria de Saúde para selecionar que candidatos seriam atendidos em primeiro lugar?
- 4) Quantos pacientes aguardam atualmente a realização de cirurgias eletivas, qual o cronograma previsto para que sejam realizadas, informando também, além do

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 18/02/09 às 16h  
*Chris BKK* 16.815  
Assinatura Matrícula

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 1390 / 09  
Fls. Nº 01 RITA

*[Assinatura]*



cronograma das cirurgias programadas para cada estabelecimento contratado, os dados especificados no item 2?

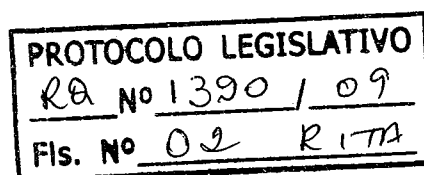
- 5) Que medidas administrativas já foram efetivamente implementadas visando a alcançar o objetivo definido no art. 2º do mencionado Decreto, detalhando, de forma clara e precisa, o quantitativo de profissionais já contratados, especificando cargo, jornada de trabalho, unidades nas quais foram lotados e se já estão em efetivo exercício; tipo e quantidade de equipamentos adquiridos, indicando marca, modelo, finalidade, nº de pacientes que serão beneficiados com tais equipamentos; onde estão instalados e se já estão em efetivo uso; tipos e quantitativo de insumos ou materiais de consumo eventualmente adquiridos para uso em futuras cirurgias; unidades reformadas ou ampliadas, informando o tipo de reforma ou de ampliação; a finalidade pretendida, as unidades beneficiadas e também o valor total aplicado na aquisição de equipamentos, insumo e material de consumo, assim como na ampliação e reforma de unidades hospitalares?

**Justificação**

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O Requerimento ora apresentado tem, pois, a finalidade de obter informações detalhadas que permitam uma correta avaliação dos efeitos e alcance da medida autorizada pelo Decreto 29.920, de 2008, assim como do custo/benefício de tal medida e, principalmente, das medidas eventualmente adotadas visando permitir





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

que os pacientes da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal que necessitarem de intervenções cirúrgicas possam realiza-las em suas próprias unidades hospitalares.

Isso posto, e considerando o preceito da Lei Orgânica do Distrito Federal que assegura ao Parlamentar a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2009.

  
Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RS Nº 1390 / 09
Fis. Nº 03 RITA